



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

OFÍCIO Nº 52/2024/SEA/GEIMO

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

Ref.: SCC 4127/202

Senhor Procurador,

Em atenção ao Ofício nº 318/SCC-DIAL-GEAPI, que solicita manifestação a respeito do Pedido de Informação nº 0038/2024, subscrito pelo Deputado Marcos José de Abreu, por meio do qual solicita informações acerca do Projeto de Lei nº 0457/2023, de autoria do Governador do Estado, que "Autoriza a alienação e a cessão, concessão e autorização de uso de imóveis do Poder Executivo nas modalidades que menciona e estabelece outras providências.", cumpre apresentar a seguinte análise.

Inicialmente, convém ressaltar que a Secretaria da Administração, órgão central da gestão patrimonial do Estado, detém atualmente apenas a primeira *tranche* de seleção de áreas com potencial para integrar os movimentos iniciais em prol da constituição do Fundo Imobiliário, caso aprovado.

Isso porque a seleção dos imóveis que comporão o fundo imobiliário, será gradativa e acompanhará o desembaraço documental e avaliação de imóveis de alto potencial imobiliário para integralização em cotas de fundos imobiliários ou cessão parcial de áreas com objetivo de atrair parceiros privados, quer sejam instituições financeiras para auxiliar no aporte de recursos e administração técnica do fundo ou, ainda, parceiros privados do setor imobiliário, incorporadoras, construtoras e investidores independentes, a fim de prover, juntos, através da fruição conjunta dos resultados/dividendos do Fundo, nova fonte perene de recursos ao Estado.

Em primeira análise, foram pré-selecionados 11 (onze) imóveis, os quais poderão ser verificados no documento que segue anexo à presente manifestação. Algumas das áreas destacadas integraram recorrentes tentativas de utilização, algumas com anúncio de interesse em alienação, outras com busca por parcerias ou projetos específicos, mas, em todos os casos, apenas de forma especulativa e sem aparente continuidade formal.

Com o intuito de adensar as bases teóricas sobre o potencial financeiro para instituição de fundo de investimento imobiliário, foi realizada ampla pesquisa em fundos imobiliários preexistentes, com perfil financeiro adequado ao propenso porte que o Fundo Imobiliário teria caso aprovado, algo inicialmente em torno de R\$ 1 bilhão, a fim de verificar-se o retorno financeiro obtido, em pagamento de dividendos, nos últimos 12 meses (ano de 2022)¹, conforme segue:

¹ Fonte: Quadro extraído do Processo SEA 5005/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

EXPECTATIVA DE GANHO FUNDOS IMOBILIÁRIOS			
CÓDIGO FII	PATRIMÔNIO	DY ACUMULADO 12 M (%)	SETOR
ABCP11	1.120.589.958,00	9,72	Shoppings
BBPO11	1.600.075.310,12	12,51	Lajes corporativas
BCFF11	1.900.000.000,00	10,52	Títulos e valores mobiliários
JSRE11	2.346.073.475,07	7,72	Híbrido
KNRI11	3.861.168.482,44	7,58	Híbrido
HGRE11	1.854.090.126,97	7,38	Lajes corporativas
BRCO11	1.796.316.141,41	7,90	Logística
KNPI11	7.516.263.976,03	12,25	Títulos e valores mobiliários
HGBS11	2.219.188.710,93	8,36	Shoppings
VISC11	2.302.056.565,43	8,4	Shoppings
XPLG11	3.104.712.750,03	8,62	Logística
BTLG11	2.089.628.167,96	8,80	Logística
HGLG11	3.612.959.934,52	9,98	Logística
RECR11	2.500.000.000,00	12,85	Títulos e valores mobiliários
HCTR11	2.680.557.317,01	14,58	Outros
KNCR11	5.752.691.958,38	13,42	Títulos e valores mobiliários
KNIP11	7.516.263.976,03	12,25	Títulos e valores mobiliários
MÉDIA DY ANUAL		10,17	
EXPECTATIVA DE COTAS EM FII's		1.675.234.777,00	
EXPECTATIVA DE GANHO ANUAL		170.322.105,21	
EXPECTATIVA DE GANHO POR CICLO DE 4 ANOS		681.288.420,84	

No quadro/estudo apresentado, foram selecionados 17 fundos imobiliários, com atuação em logística, shoppings, lajes corporativas e outros, todos com patrimônio sob administração superior a R\$ 1 bilhão.

Após a seleção dos Fundos Imobiliários, prospectou-se os percentuais de “aluguéis” pagos por cada ativo, denominado de *dividend yield*, que significa a fração de resultado que é distribuída aos cotistas em percentual, no caso, médio pelos últimos 12 meses. Importante salientar que a média evitou, propositalmente, fundos com administração de recursos muito inferiores a proposição estatal (superior a R\$ 1 bilhão) ou exclusivamente lastreados em “papéis”, certificado de recebíveis imobiliários (CRI's), posto que os resultados obtidos nesses fundos poderiam contaminar a média devido a sua volatilidade e potencialidade de distribuição percentual expressivas.

Na média, o quadro demonstra que os fundos selecionados para obtenção de média de mercado realizaram pagamento de participação percentual de 10,17%, ou seja, caso o Estado construísse com êxito ferramenta semelhante, teoricamente, poderia obter R\$ 170 milhões por ano destinando os imóveis da 1º tranche para formação de fundo de investimento imobiliário.

Salienta-se que durante a construção das bases para lançamento da proposta de Fundo Imobiliário, prevê-se que a melhor destinação dos resultados obtidos futuramente com a nova ferramenta será mitigação dos déficits resultantes do cálculo mensal com o Regime Próprio de Previdência (RPPS) administrado pelo IPREV. Além disso, outra informação importante, o estudo apresentado caracteriza-se pela pesquisa pretérita, não sendo o resultado obtido no passado certeza sobre o dividendo possível no futuro.

Vale lembrar que, no atual estágio, propõe-se a aprovação da base legal para constituição de fundo imobiliário em tese, após termos ainda criação e aprovação de regulamentação, após termos visitas e pesquisas junto a outros Entes, após abertura de consulta pública para estudo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

específico por área, lançamento de edital para contratação de gestor e administrador de cada um dos Fundos Imobiliários que se pretende lançar, lembrando que cada área destinada poderá contemplar um Fundo e portanto um projeto diferente, sendo, então, melhor indicado que os estudos técnico financeiros sejam realizados a partir de etapa mais avançada de implantação da ferramenta FIISC.

No que pertine aos impactos de o Poder Executivo “não ter propriedade da sede de seus órgãos”, informa-se que a proposta apresentada no projeto de lei em questão, versa sobre a concepção, em tese, de uma nova ferramenta de alienação de imóveis, a ser utilizada de maneira complementar ou alternativa a forma legal padrão ora vigente.

A aprovação da proposta legislativa não impede, impossibilita ou limita o acesso da Administração Pública aos instrumentos usualmente utilizadas para alienação de imóveis, notadamente por leilão público, cabendo ao gestor público no momento futuro de cada alienação avaliar, conforme o histórico e potencialidades das ferramentas disponíveis, qual procedimento se adequará melhor ao imóvel em específico.

Não obstante, a constituição de Fundo de Investimento Imobiliário, em que pese ser considerada dentro da melhor técnica jurídica igualmente uma forma de disposição de bens pela administração pública, na prática, o ente público irá permutar áreas públicas desafetadas pelo equivalente em ativos mobiliários, quotas de fundos imobiliários, provocando operação contábil meramente permutativa entre ativos, por ativo com melhor liquidez (cota dos fundos x imóveis).

Além disso, enquanto as alienações tradicionais geralmente provocam a venda de áreas por avaliação imobiliária estática, ou seja, pelo valor venal da área em momento próximo da venda. Os fundos imobiliários, em tese, consideram a avaliação pelo potencial construtivo e comercial da área, explorando para definição de valor patrimonial das quotas o VGV –Valor Geral de Vendas, múltiplo que considera outras variáveis, como o tamanho da área disponível, seu potencial construtivo, o tamanho final de área efetivamente construída, o valor usual médio do metro quadrado construído na localidade do terreno, potencialmente elevando, em muito, as avaliações tradicionais.

Vale lembrar, ainda, que fundos imobiliários visam retorno de investimentos imobiliários, sendo o cerne de suas atuações a distribuição regular, perene de dividendos, percentual financeiro mensal sobre o valor de aporte de cada investidor, ou seja, caso implantado, o Estado poderá aferir mensalmente percentual de participação financeira sobre suas quotas, que serão, direcionados para liquidação, ainda que parcial, dos déficits previdenciários oriundos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC).

Além disso, o Estado se transforma, verdadeiramente, em indutor direto de empregos, pois, as áreas destinadas ao Fundo Imobiliário, serão desenvolvidas através da implantação de infraestrutura, abrindo centenas de postos de empregos diretos. Não bastasse isso, cria-se um novo ambiente de desenvolvimento econômico para a região de localização do bem.

Gize-se que a Lei Estadual nº 5.704/1980 cita quatro modalidades de alienação de bens imóveis. São elas: venda, doação, permuta e investidura. Contudo, o caput do art. 3º não é taxativo. O dispositivo pressupõe a existência de outras modalidades de alienação ao mencionar que poderão ser “disciplinadas por lei específica”, incidindo nesta hipótese a Criação do Fundo Imobiliário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

O Estado manterá direitos sobre os imóveis, ainda que de forma indireta (cotas do fundo), já que a transação ensejará a troca contábil de um ativo (imobiliário) para outro ativo (mobiliário). Notem que, neste ponto em especial, há diversos exemplos de cessão de área do Estado para entes externos, principalmente prefeituras, ou ainda, órgãos internos, saúde, segurança e educação, onde áreas de excelente valor são utilizadas de forma parcial, fracionada ou de forma a reduzir o valor comercial da área e seu entorno.

Importante frisar que o modelo proposto por meio do anteprojeto de Lei em questão, diverge daquele implantado no Estado de São Paulo, que impõe limite de valor aos bens que compõem o Fundo Imobiliário, notadamente porque lançado com bases e objetivos limitados, aparentemente, na pura e simples alienação de suas áreas.

Tal estratégia, na prática, buscou reunir um conjunto de bens imóveis de baixo valor e custosa liquidez e comutá-los por cotas do Fundo Imobiliário, usando-as como garantia para financiamentos. Apresentam-se, portanto, menores financeiramente ou mais limitadas em termos de potencialidade como ferramenta, quando comparado ao modelo proposto pelo governo catarinense, cuja pretensão orienta-se à consecução de dividendos consistentes. Logo, quanto maior o valor do imóvel e seu potencial de desenvolvimento, maior o atrativo para investidores e, por conseguinte, o retorno para o Estado.

Abaixo segue um quadro ilustrativo² entre as ferramentas tradicionais de gestão Imobiliária em comparação com o Fundo Imobiliário



² Extraído do Processo SEA 5005/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

No que tange a *“insegurança da sede locada (inclusive financeiro de mudança de sede), renovação de aluguel, tempo de locação, valores; pertinência da alienação dos imóveis”*, tem-se por prejudicada a análise da questão, uma vez que, conforme se depreende da página 01 do documento anexo, denominado “SIGEP: 03498 - CENTRO ADMINISTRATIVO SC”, a área com potencial construtivo projetada para incorporação no Fundo Imobiliário a ser constituído, não se sobrepõe a área da edificação afetada aos órgãos e entidades em funcionamento no Centro Administrativo do Estado.

Respeitosamente,

Welliton Saulo da Costa³
Gerente de Bens Imóveis
(Assinado Digitalmente)

³ Competência delimitada pelo Decreto nº 278, de 2009 e Portaria nº 523, de 2023 (DOE nº 22076, de 07.08.2023).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6A893UOT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELLITON SAULO DA COSTA (CPF: 031.XXX.529-XX) em 18/03/2024 às 17:13:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0MTI3XzQxMjlfMjAyNF82QTg5M1VPVA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004127/2024** e o código **6A893UOT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SIGEP: 03498 - CENTRO ADMINISTRATIVO SC

01 



LOCAL: RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX (SC 401), 4.600 - SACO GRANDE - FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: Nº 37.540 - 2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA: 59.389,55 m²

ÁREA MENSURADA: 57.171,42 m²

ZONEAMENTO: ACI - ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ADJACENTE: AMC-6.5 - ÁREA MISTA CENTRAL)

AFETAÇÃO: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DE SANTA CATARINA

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 133.000.000,00 - SET/21

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: 2 MESES APÓS TRANSFERÊNCIA PARA O NOME DO ESTADO



SIGEP: 03294- 21º BATALHÃO PMSC/IGP

02



LOCAL: RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX (SC 401) - SACO GRANDE - FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: Nº 40.364 - 2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

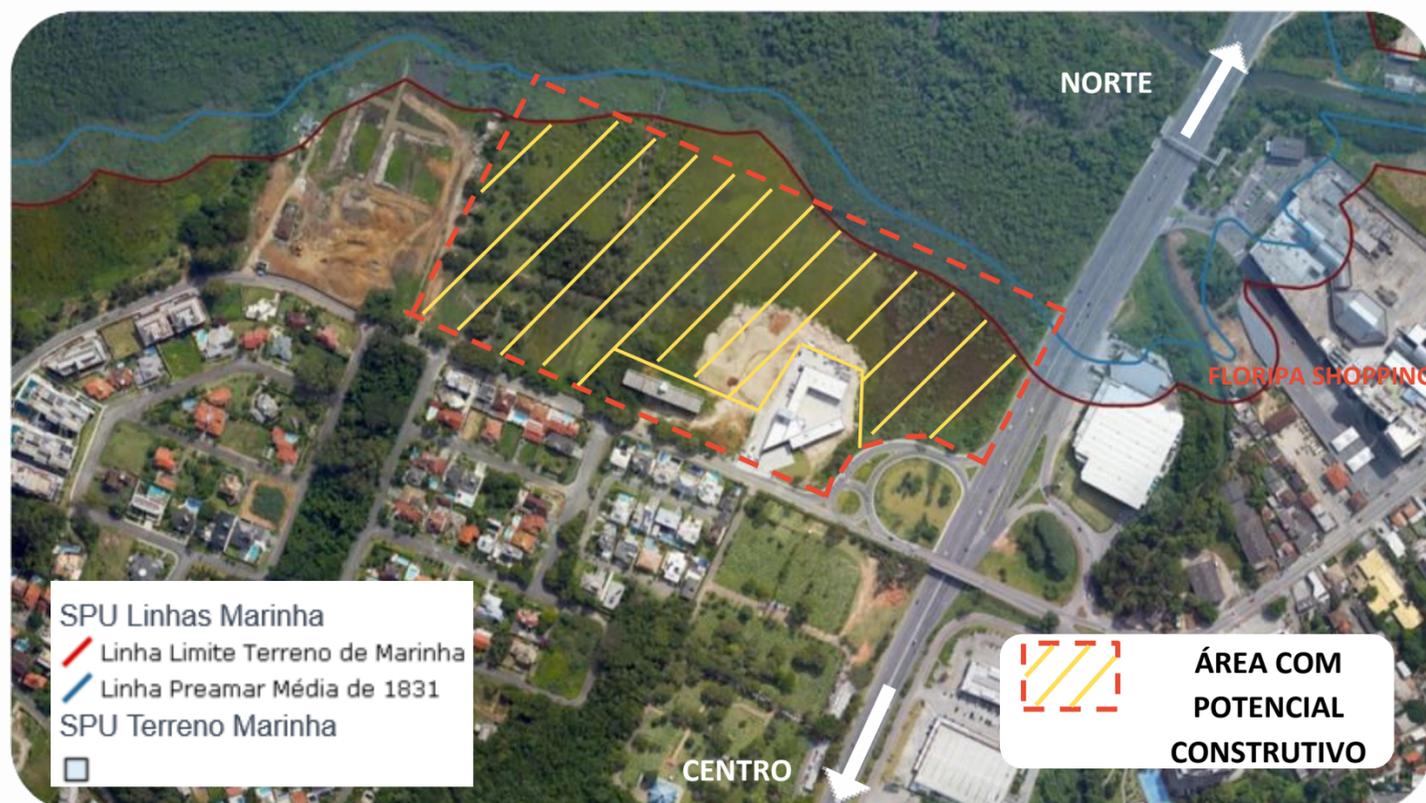
ÁREA DE MATRÍCULA: 100.900 M² - **ÁREA MENSURADA:** 94.675,94 M²

ZONEAMENTO: ARM-2.5 - ÁREA RESIDENCIAL MISTA E APL-E - ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE USO LIMITADO

AFETAÇÃO: POLÍCIA MILITAR E ESCOLA EDIFÍCIO DETRAN/IGP

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 104.000.000,00 - JUL/2023

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: 08/2023



SIGEP: 01386- MAÇONARIA/STAND DE TIRO PM

03



LOCAL: RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX (SC 401) - BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: Nº 110. 250 - 2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA: 75.500,00 M²

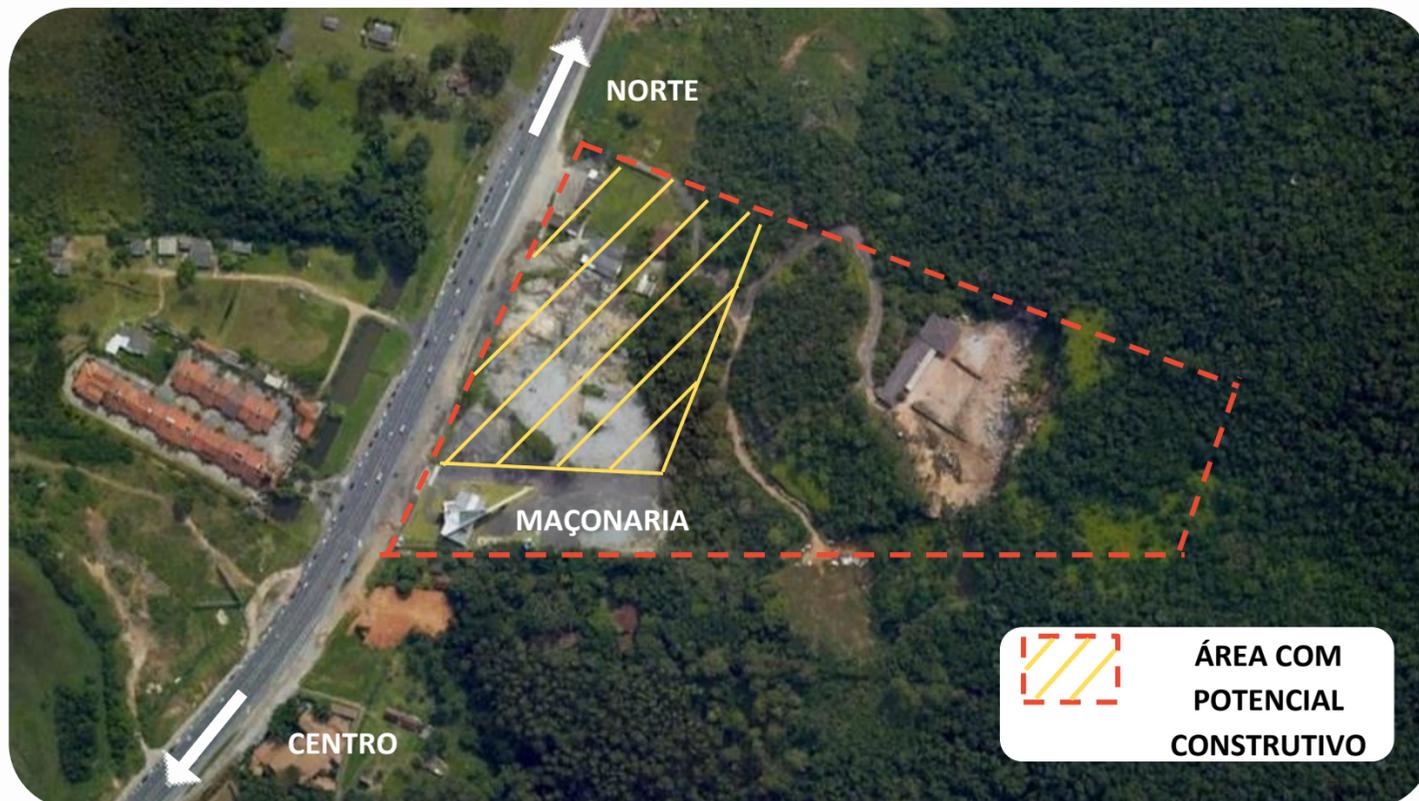
ÁREA MENSURADA: 75.500,00 M²

ZONEAMENTO: ACI - ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ADJACENTE: ARM-3.5 - ÁREA RESIDENCIAL MISTA), APL-E - ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE USO LIMITADA(ENCOSTA), AMS - 2.5 - ÁREA MISTA DE SERVIÇO E APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

AFETAÇÃO: MAÇONARIA E STAND DE TIRO POLÍCIA MILITAR

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 6.585.000,00 - SET/2021

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: 08/2023 NO CASO NÃO TENHA RECUSA DA ANUÊNCIA PELO EXTREMANTE





LOCAL: RODOVIA TERTULIANO BRITO XAVIER, 209 - CANASVIEIRAS FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: Nº 158.494 - 2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA: 109.000,00 M²

ÁREA MENSURADA: 88.451,58 M²

ZONEAMENTO: ACI - ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ADJACENTE: ARM-3.4 - ÁREA RESIDENCIAL MISTA)

AFETAÇÃO: POLÍCIA CIVIL

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 45.323.419,03 - AGO/2021

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: 08/2023.



SIGEP: 04784 - CENTRO DE EVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

05



LOCAL: RODOVIA SC-401 KM1 - CANASVIEIRAS - FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: N° 101.239 E N° 114.610 (L.5) - 2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA: 14.500,36 M² E 26.100,35 M² (L.5) (TOTAL 40.600,71M²)

ÁREA MENSURADA: 32.731,64 M²

ZONEAMENTO: APT - ÁREA DE PARQUE (ADJACENTE: ARM-3.5 - ÁREA RESIDENCIAL MISTA)

AFETAÇÃO: CENTRO DE EVENTOS - CESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO PARA SANTUR

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 80.674.935,69 - OUT/2021

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: INDEFINIDO.



 **ÁREA COM
POTENCIAL
CONSTRUTIVO**

SIGEP: 00053 - CASA DOS AÇORES MUSEU ETNOGRÁFICO

06



LOCAL: RODOVIA GOV. MÁRIO COVAS (BR-101), S/Nº - SÃO MIGUEL - BIGUAÇU.

MATRÍCULA: Nº 610 - 1º OFÍCIO DE BIGUAÇU

ÁREA DA MATRÍCULA: 646.800,00 M²

ÁREA MENSURADA: 515.606,06 M²

ZONEAMENTO: ZMD - ZONA MISTA DIVERSIFICADA (RESIDENCIAL E COMERCIAL) E ZPP - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

AFETAÇÃO: MUSEU ETNOGRÁFICO - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 4.806.000,00 - AGO/2021

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: 11/2023



SIGEP: 01942 - PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

07



LOCAL: RUA DELMINDA SILVEIRA, SN - AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: Nº 88.609 - 1º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

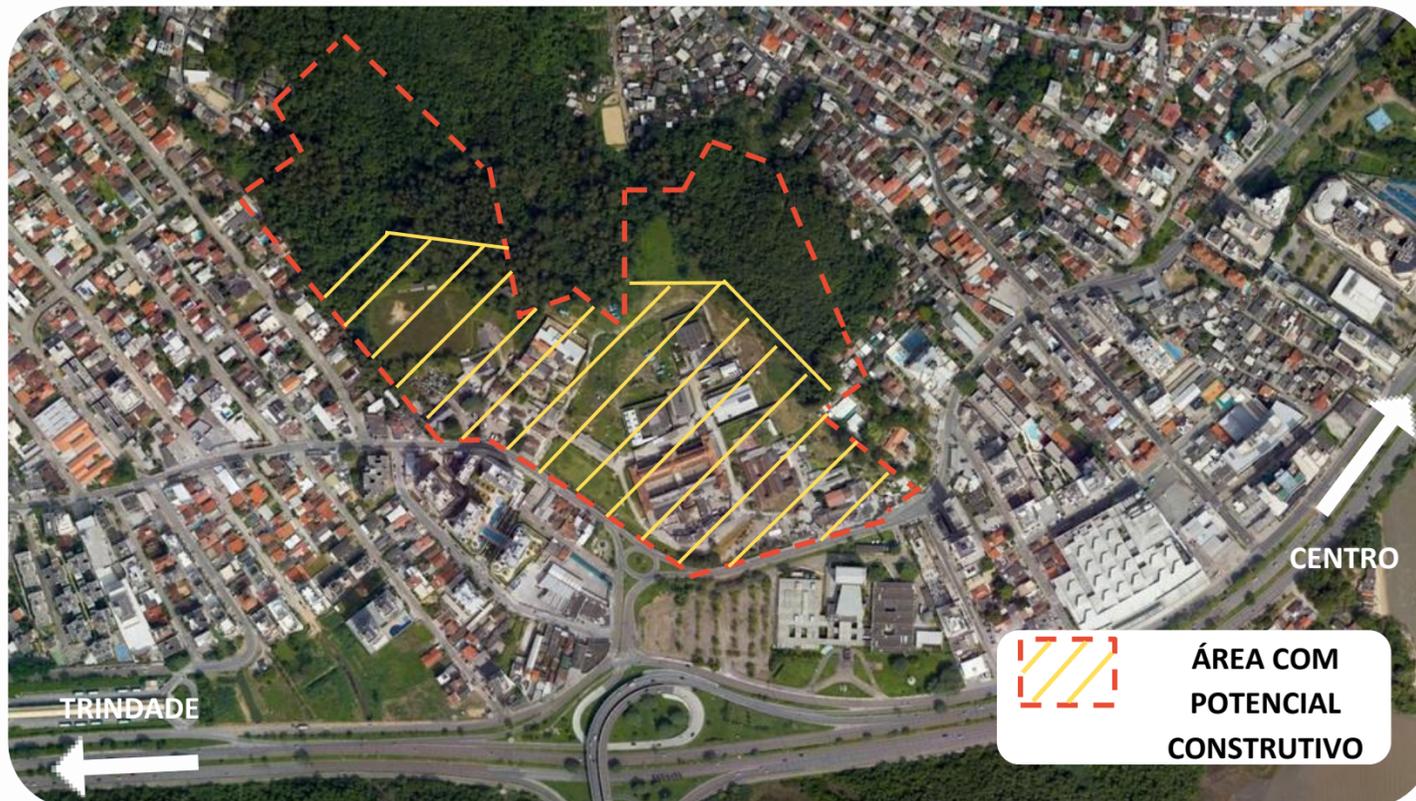
ÁREA DE MATRÍCULA: 174.762,85 M² - **ÁREA MENSURADA:** 174.762,85 M²

ZONEAMENTO: ACI - ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ADJACENTE: ARM 5.5 E ARM 2.5 - ÁREA RESIDENCIAL MISTA) E APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

AFETAÇÃO: SAP

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 331.500.000,00 - AGO/2021

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: CONCLUÍDO





LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 713 - AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: Nº 10.640 E 78.979 - 1º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA : 7.598,59 M² (Nº 10.640) - 36.400,66 M² (Nº 78.979)

ÁREA MENSURADA: 52.187, 37 M²

ZONEAMENTO: ACI - ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ADJACENTE: AMC-16.5 - ÁREA MISTA CENTRAL)

AFETAÇÃO: SED, SES, DIRETO DO CAMPO E FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE SC

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 421.725.258,35 - AGO/2021

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: 11/2023





LOCAL: RUA QUATORZE DE JULHO, N° 4022 - ESTREITO, FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: Nº3.294 - 1º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA: 13.720,00M²

ÁREA MENSURADA: 20.858,92 M²

ZONEAMENTO: ACI - ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ADJACENTE: ARM-5.5 - ÁREA RESIDENCIAL MISTA)

AFETAÇÃO: CESSÃO DE USO RESCINDIDA EM 06/12/22

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 21.850.000,00 - ABR/2023

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: 01/2024



 **ÁREA COM
POTENCIAL
CONSTRUTIVO**

SIGEP: 00440 e 03935 - TERRENO URBANO COM BENFEITORIA

10



LOCAL: RUA MADRE MARIA VILAC, S/N - CANASVIEIRAS, FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULAS: Nº 71.802 e 71.803 - 2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA Nº 71.802 : 14.358,00 M² E **ÁREA MENSURADA:** 14.358,00 M²

ÁREA DA MATRÍCULA Nº 71.803 : 4.212,00 M² E **ÁREA MENSURADA:** 4.212,00 M²

ZONEAMENTO: ÁREA VERDE DE LAZER (ADJACENTES: ARM-4.5 - ÁREA RESIDENCIAL MISTA E AMC-4.5 - ÁREA MISTA CENTRAL)

AFETAÇÃO: IGREJA GUADALUPE - ASONSEG

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 71.802: R\$ 13.318.337,22 - AGO/2021

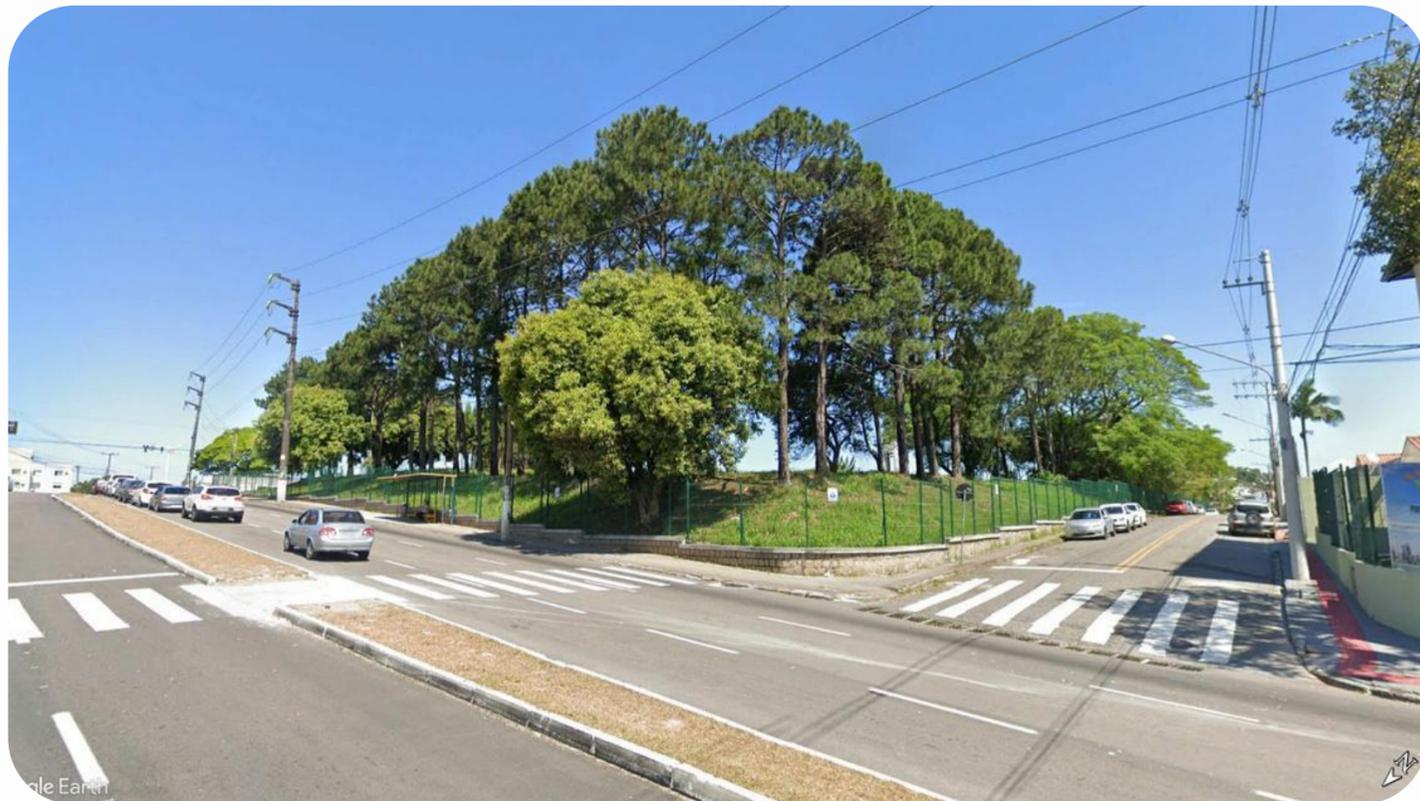
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 71.803: R\$ 5.142.000,00 - JUN/2020

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO: 10/2023



SIGEP: 00989 - TERRENO UDESC

11



LOCAL: RUA SÃO CRISTÓVÃO, N° 1315, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS.

MATRÍCULA: N° 50.823 E N° 50.824 - 3º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

ÁREA DA MATRÍCULA: 14.946,75 M² E 13.927,52 M² (TOTAL 28.874,27 M²)

ÁREA MENSURADA: 15.370,46 M²

ZONEAMENTO: ACI - ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ADJACENTE: AMS-16.5 - ÁREA MISTA DE SERVIÇO)

AFETAÇÃO: UDESC

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$70.500.000,00 - OUT/2021

PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA RETIFICAÇÃO: INDETERMINADO





ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete do Secretário — gabinete@sea.sc.gov.br
Centro Administrativo, Rodovia SC – 401 nº 4600 – Fone: (48) 3665-1400

Ofício nº 60/2024/SEA/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ref: Processo SCC nº 4127/2024

Interessados (as): Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) e Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0318/SCC-DIAL-GEAPI, que trata do Pedido de Informações nº 0038/2024, subscrito pelo Deputado Mário Marcos José de Abreu, remeto anexo às fls. 09/24, manifestação da Diretoria de Gestão Patrimonial desta Secretaria de Estado da Administração.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vânio Boing

Secretário de Estado da Administração

À Senhora
Márcia Regina Ferreira
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z3UNG639**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 19/03/2024 às 18:16:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0MTI3XzQxMjlfMjAyNF9aM1VORzYzOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004127/2024** e o código **Z3UNG639** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0458/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 20 de março de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0038/2024, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, encaminho o Ofício nº 60/2024/SEA/COJUR, da Secretaria de Estado da Administração, que remete documentos contendo informações a respeito do Projeto de Lei nº 0457/2023, que “Autoriza a alienação e a cessão, concessão e autorização de uso de imóveis do Poder Executivo nas modalidades que menciona e estabelece outras providências”.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **563JMHB7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 20/03/2024 às 16:46:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0MTI3XzQxMjlfMjAyNF81NjNKTUhcNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004127/2024** e o código **563JMHB7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.